



LEI Nº 1.825 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O CAIXA ESCOLAR PERTENCENTE AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE FRONTEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCELO MENDES PASSUELO, Prefeito do Município de Fronteira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a celebração de Termo de Colaboração e o repasse de valores aos CAIXAS ESCOLARES pertencentes às Escolas Municipais de Fronteira, abaixo enumerados:

I – Caixa Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Dona Belinha -
CNPJ: 24.776.371/0001-28

II – Caixa Escolar Dona Mençora – **CNPJ: 25.161.917/0001-07**

III – Caixa Escolar Turma da Mônica – **CNPJ: 08.263.495/0001-53**

IV – Caixa Escolar Professora Poliana Ziza Ferreira –
CNPJ: 20.024.386/0001-89

V – Caixa Escolar ABC – **CNPJ: 11.041.810/0001-02**

VI – Caixa Escolar Marechal Castelo Branco – **CNPJ: 20.023.974/0001-06**

VII – Caixa Escolar Santo Antônio – **CNPJ: 12.569.188/0001-72**

Art.2º - Aplica-se, analogicamente e no que couber a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações legais, notadamente no que tange à apresentação do plano de trabalho e prestação de contas.



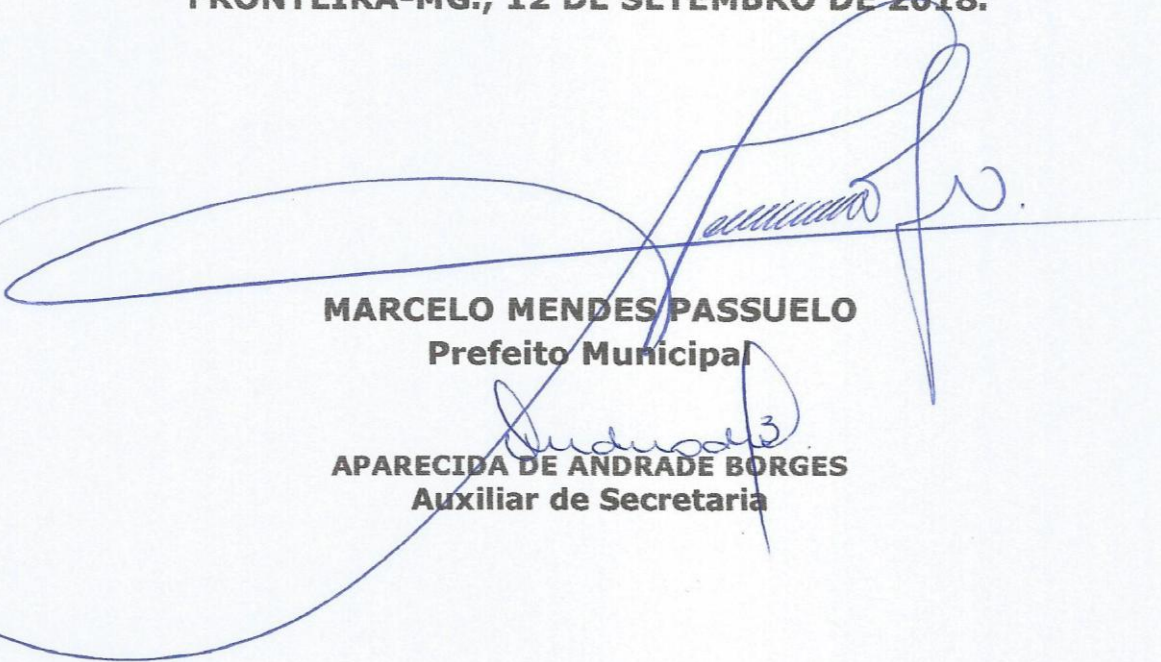
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução dessa Lei correção à conta dos recursos orçamentárias consignados no Orçamento Municipal, ficando autorizada a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas da presente Lei.

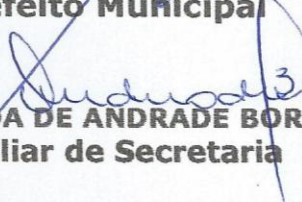
Art. 4º - O Poder Executivo Municipal editará os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

FRONTEIRA-MG., 12 DE SETEMBRO DE 2018.


MARCELO MENDES PASSUELO
Prefeito Municipal


APARECIDA DE ANDRADE BORGES
Auxiliar de Secretaria